



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

**Altera os artigos 21, § 3º, e 191
do Regimento Interno e dá
outras providências.**

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 191:

"Art. 191 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara Municipal, inclusive para os casos previstos nos artigos 21, § 3º, 194, 218 e 219 desse Regimento Interno".

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o § 3º do Art. 21:

"§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurado o direito de voto inclusive aos candidatos à cargos da Mesa, observado o disposto nos artigos 191 e 194 do Regimento Interno."

Art. 3º - Fixa suprimido o Parágrafo único do Art. 194 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Irineu Duarte Guiraldello
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

**Altera os artigos 21, § 3º, e 191
do Regimento Interno e dá
outras providências.**

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 191:

"Art. 191 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara Municipal, inclusive para os casos previstos nos artigos 21, § 3º, 194, 218 e 219 desse Regimento Interno".

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o § 3º do Art. 21:

"§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurado o direito de voto inclusive aos candidatos à cargos da Mesa, observado o disposto nos artigos 191 e 194 do Regimento Interno."

Art. 3º - Fixa suprimido o Parágrafo único do Art. 194 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Irineu Duarte Guiraldello
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

**Altera os artigos 21, § 3º, e 191
do Regimento Interno e dá
outras providências.**

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 191:

"Art. 191 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara Municipal, inclusive para os casos previstos nos artigos 21, § 3º, 194, 218 e 219 desse Regimento Interno".

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o § 3º do Art. 21:

"§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurado o direito de voto inclusive aos candidatos à cargos da Mesa, observado o disposto nos artigos 191 e 194 do Regimento Interno."

Art. 3º - Fixa suprimido o Parágrafo único do Art. 194 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Irineu Duarte Guiraldello
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008

**Altera os artigos 21, § 3º, e 191
do Regimento Interno e dá
outras providências.**

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 191:

“Art. 191 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara Municipal, inclusive para os casos previstos nos artigos 21, § 3º, 194, 218 e 219 desse Regimento Interno”.

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o § 3º do Art. 21:

“§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurado o direito de voto inclusive aos candidatos à cargos da Mesa, observado o disposto nos artigos 191 e 194 do Regimento Interno.”

Art. 3º - Fixa suprimido o Parágrafo único do Art. 194 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Irineu Duarte Guiraldello
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008

**Altera os artigos 21, § 3º, e 191
do Regimento Interno e dá
outras providências.**

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 191:

“Art. 191 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara Municipal, inclusive para os casos previstos nos artigos 21, § 3º, 194, 218 e 219 desse Regimento Interno”.

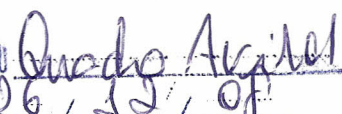
Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o § 3º do Art. 21:

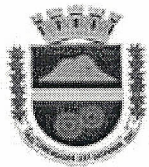
“§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurado o direito de voto inclusive aos candidatos à cargos da Mesa, observado o disposto nos artigos 191 e 194 do Regimento Interno.”

Art. 3º - Fixa suprimido o Parágrafo único do Art. 194 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Irineu Duarte Guiraldello
Presidente


PUBLICADO EM 26 / 12 / 08
EDICAO Nº. 



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008

**Altera os artigos 21, § 3º, e 191
do Regimento Interno e dá
outras providências.**

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 191:

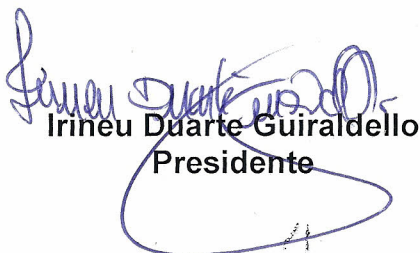
“Art. 191 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara Municipal, inclusive para os casos previstos nos artigos 21, § 3º, 194, 218 e 219 desse Regimento Interno”.

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o § 3º do Art. 21:

“§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurado o direito de voto inclusive aos candidatos à cargos da Mesa, observado o disposto nos artigos 191 e 194 do Regimento Interno.”

Art. 3º - Fixa suprimido o Parágrafo único do Art. 194 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Irineu Duarte Guiraldello
Presidente